



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/3/2012 às 15h55
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 562

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00002

Data
27/03/2012

Medida Provisória nº 562, de 2012

Autor

Deputado Carlinhos Almeida (PT/SP)

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se no art. 1º o parágrafo único pelo seguinte:

“Art. 1º.....”

Parágrafo único. O PAR tem por objetivo promover a melhoria da educação básica pública, observando as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e as diretrizes fixadas pelo Ministério da Educação.”

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação - PNE 2011-2020 representa um importante avanço institucional para o país, definindo metas e estratégias para avançar no processo de melhoria da educação brasileira.

Como o Executivo reconheceu na Exposição de Motivos nº 33/2010 que acompanha o Projeto de Lei nº 8.035/2010, que aprova o PNE para o decênio 2011-2020, o “PNE em vigor contribuiu para a construção de políticas e programas voltados à melhoria da educação, muito embora tenha vindo desacompanhado dos instrumentos executivos para consecução das metas por ele estabelecidas”.

O Plano de Ações Articuladas - PAR visa justamente cumprir esse papel para tornar efetivo o próximo PNE. Por isto, é importante que esse objetivo conste explicitamente da Lei.

PARLAMENTAR

